



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Hermínio José dos Santos, 184 – Centro - Novo Horizonte - Bahia

#### Telefone



(77) 3452-4306

#### Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 118/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

### PORTARIAS

---

PORTARIA Nº 52/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 53/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 57/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 58/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 59/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 015/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 018/2017

PORTARIA Nº 016/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 019/2017

PORTARIA Nº 017/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 020/2017

PORTARIA Nº 018/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 021/2017

PORTARIA Nº 019/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 022/2017

PORTARIA Nº 020/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 023/2017

### EDITAIS

---

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017 NO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO Nº 1192

## DECRETOS

**Prefeitura de  
Novo Horizonte**Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba**DECRETO N.º 118/2017, de 19 de dezembro de 2017.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar a construção de uma de esporte no Povoado de Coirania, zona rural, desta municipalidade;
- **CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;
- **CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização da citada obra, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 540 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), 18m x 30m, de propriedade do Sr. **Valdemir Pereira de Souza**, portador do RG nº 16725415-49 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 040.923.198-35, residente e domiciliado no Povoado de Coirania, zona rural deste município, limitando-se ao norte com o proprietário com **Adelson dos Santos Oliveira**; ao sul com Sr. **Itamar Matos**; ao Nascente com a estrada pública que liga o Povoado de Serafim ao Povoado de Coirania; e ao Poente com o Campo de futebol do Povoado de Coirania, discriminados no memorial descritivo em Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a construção de uma quadra de esporte, no Povoado de Coirania, zona rural, deste município.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

Av. Herminio José dos Santos, Nº 134 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109  
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata emissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, inexistindo contradita o expropriado.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretária de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas, utilizando para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.

  
**DJALMA ABREU DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA n.º 52/2017 de 30 de Novembro de 2017.**

“Versa sobre Exoneração de Funcionário

Público e dá outras providências”.

O Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Novo Horizonte, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Decreto n.º 10/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão ou função de confiança é considerado de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos, *ad nutum*, a luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica EXONERADA do cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DE NOVO HORIZONTE** deste município, o Sra. **MARTINHA DE ALMEIDA VIANA TEIXEIRA** portador (a) do CPF N.º 019.246.185-08

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte, 30 de Novembro de 2017.

Idenilde Almeida dos Santos Oliveira.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Idenilde A. dos S. Oliveira*  
Secretária de Educação  
C.P.F. 976 116 705-49  
Decreto N.º 10/2017

Rua Hermínio José dos Santos, n.º 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 – TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.

E-mail: [secnheducacao@gmail.com](mailto:secnheducacao@gmail.com)/[secnh2017@bol.com.br](mailto:secnh2017@bol.com.br)

**PORTARIA nº 53/2017 de 30 de Novembro de 2017.**

“Versa sobre Exoneração de Funcionário Público e dá outras providências”.

O Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Novo Horizonte, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Decreto nº 10/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão ou função de confiança é considerado de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos, *ad nutum*, a luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica EXONERADA do cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DE NOVO HORIZONTE** deste município, o Sra. **SONIA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO** portador (a) do CPF Nº 001.655.015-37.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte, 30 de Novembro de 2017.

  
Idenilde Almeida dos Santos Oliveira.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Idenilde A. das S. Oliveira*  
Secretária de Educação  
C/P F 976 116 705-49  
Decreto Nº 10/2017

Rua Herminio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 – TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.

E-mail: [secnheducacao@gmail.com](mailto:secnheducacao@gmail.com)/[secnh2017@bol.com.br](mailto:secnh2017@bol.com.br)

**PORTARIA n.º 57/2017 de 30 de Novembro de 2017.**

“Versa sobre Exoneração de Funcionário

Público e dá outras providências”.

O Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Novo Horizonte, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Decreto n.º 10/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão ou função de confiança é considerado de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos, *ad nutum*, a luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica EXONERADA do cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR, DA ESCOLA CRECHE MUNDO ENCANTADO** deste município, o Sra. **VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF 039.253.345.-64.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte, 30 de Novembro de 2017.

*Idenilde A. dos S. Oliveira*  
Secretária de Educação  
CPF 976 716 705-49  
Decreto N.º 10/2017

Idenilde Almeida dos Santos Oliveira.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua Herminio José dos Santos, n.º 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 – TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.

E-mail: [secnheducacao@gmail.com](mailto:secnheducacao@gmail.com)/[secnh2017@bol.com.br](mailto:secnh2017@bol.com.br)



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

**PORTARIA Nº015/2017**

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 018/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistoria parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 023/2017-LU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU)**, válida por 02 (dois) anos, ao AUTO POSTO MERCÊS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.790.480/0001-50, para atividade de REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no empreendimento denominado AUTO POSTO MERCÊS situado no Povoado de Mercês, deste Município. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3º, desta Portaria.

Art. 2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

I – Apresentar no prazo de noventa dias (90) a contar da data de publicação dessa licença, laudo do corpo de bombeiros;

II - Realizar o gerenciamento dos resíduos produzidos, como consta no PGRS apresentado;

III – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte sobre detecção de vazamento no empreendimento;





Prefeitura de  
**Novo Horizonte**


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH  
IV - Comunicar imediatamente a SEMARH, qualquer instalação/modificação que venha fazer no empreendimento;

V – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas acima implicará no cancelamento desse presente ato administrativo.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.

  
DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal

  
JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

**PORTARIA Nº016/2017**

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 019/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistoria parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 024/2017-LU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU)**, válida por 02 (dois) anos, ao POSTO DE COMBUSTÍVEL BREJO LUIZA DE BRITO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.884.801/0001-86, para atividade de REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no empreendimento denominado AUTO POSTO ALMEIDA II situado no Distrito Brejo Luiza de Brito, deste Município. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3º, desta Portaria.

Art. 2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

- I – Apresentar no prazo de noventa dias (90) a contar da data de publicação dessa licença, laudo do corpo de bombeiros;
- II - Realizar o gerenciamento dos resíduos produzidos, como consta no PGRS apresentado;
- III – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte sobre detecção de vazamento no empreendimento;



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH  
IV - Comunicar imediatamente a SEMARH, qualquer instalação/modificação que venha fazer no empreendimento;

V – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas acima implicará no cancelamento desse presente ato administrativo.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.



DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal



JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

PORTARIA Nº017/2017

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) Nº 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistoria parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 021/2017LR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR), válida por 02 (dois) anos, a Pousada Rocha, inscrita no CNPJ sob nº27.072.825/0001-78, para atividade Restaurante e similar, no empreendimento denominado Hotel Rocha, situado na Avenida Herminio José dos Santos, 134, deste Município. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3º, desta Portaria.

Art. 2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

- I - Avisar previamente a SEMARH, qualquer modificação/ampliação do empreendimento;
- II - Colocar extintores de incêndios no acesso da pousada e restaurante;
- III - Colocar lixeiras separadoras e armazenar seus resíduos em seus respectivos recipientes

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.

  
DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal

  
JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

PORTARIA Nº018/2017

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) Nº 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistoria parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 0017/2017-LR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)**, válida por 02 (dois) anos, ao AUTO POSTO TATU- LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.640.517/0001-52, para atividade de REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no empreendimento denominado AUTO POSTO TATU, situado no Povoado de Tatu, deste Município. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3º, desta Portaria.

Art. 2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

- I – Apresentar no prazo de noventa dias (90) a contar da data de publicação dessa licença, laudo do corpo de bombeiros;
- II - Realizar o gerenciamento dos resíduos produzidos, como consta no PGRS apresentado;
- III – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte sobre detecção de vazamento no empreendimento;



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

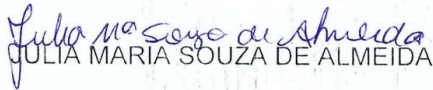
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH  
IV - Comunicar imediatamente a SEMARH, qualquer instalação/modificação que venha fazer no empreendimento;

V – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas acima implicará no cancelamento desse presente ato administrativo.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.

  
DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal

  
JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

PORTARIA N.º019/2017

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) N.º 022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei n.º 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM n.º 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistória parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 0019/2017-LU.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao requerente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR), válida por 02 (dois) anos, a Mineração Córrego do Ouro, inscrita no CNPJ sob n.º07.690.477/0001-95, para atividade de exploração mineral de quartzito, no empreendimento denominado Fazenda Buraco da Cobra, situado no Povoado de Olhos D'Água do Serafim, deste Município. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3.º, desta Portaria.

Art. 2.º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

I – A área de exploração deverá se restringir somente a área de 80.000 m2 hectares, ficando as demais áreas restritas para qualquer tipo de exploração;

II – O empreendimento deverá destinar no mínimo 20% da sua mão de obra para moradores da cidade de Novo Horizonte.

III - Para exploração de novas áreas, o empreendedor deverá solicitar autorização de supressão de vegetação e somente poderá iniciar a exploração após a obtenção da mesma;



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

IV – como medida compensatória o empreendedor deverá apoiar o município na construção do viveiro de mudas Municipal e com isso poderá receber mudas produzidas pelo mesmo para recuperação de sua área;


V- Seja realizada, no máximo em 06 (seis) meses, uma capacitação para os garimpeiros em Educação Ambiental de no mínimo 20 h onde serão abordados temas como gestão dos resíduos sólidos, conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e suas relações com a atividade de garimpo. O conteúdo da capacitação deve ser apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

VI – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas acima implicará no cancelamento desse presente ato administrativo.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.

  
DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal

  
JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

PORTARIA Nº020/2017

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LU) Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2013 de 16 de outubro de 2013, na Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de NOVEMBRO de 2015, vistória parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 0020/2017-LU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR), válida por 02 (dois) anos, a MILANI MERCÊS DE ARAÚJO SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob nº28.869.905/0001-11, para atividade de exploração mineral de quartzo, no empreendimento denominado Sitio Canta Galo, situado no Povoado de Canta Galo. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 3º, desta Portaria.

Art. 2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

I – Os alojamentos dos garimpeiros devem ser construídos de alvenaria em local definido especificamente para este fim, separando área de alojamentos da área utilizada para exploração;

II – O empreendimento deverá destinar no mínimo 20% da sua mão de obra para moradores da cidade de Novo Horizonte.

III – Deve se apresentado semestralmente Relatório a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte sobre o numero de shafts existentes, em operação, sem operações funcionais, recuperação a partir do PRAD apresentado e numero de garimpeiros trabalhando;



Prefeitura de  
**Novo Horizonte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

IV – como medida compensatória o empreendedor deverá apoiar o município na construção do viveiro de mudas Municipal e com isso poderá receber mudas produzidas pelo mesmo para recuperação de sua área;

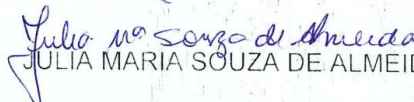
V- A exploração deve se dá conforme mapas e estudos apresentados junto ao processo.

VI – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas acima implicará no cancelamento desse presente ato administrativo.

Novo Horizonte, 20 de Dezembro de 2017.

  
DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal

  
JULIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EDITAIS****Errata de publicação realizada em 14 de dezembro de 2017 no diário Próprio do Município - Edição nº 1192****ONDE SE LÊ:****09 - INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal da Saúde, pelo fone (077)3648-1060.

Novo Horizonte, 21 de dezembro de 2017.

**ELIZENE DE SOUZA SILVA**  
Presidente da CPL

**LEIA-SE:****09 - INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal da Saúde, pelo fone (077)3648-1060.

Novo Horizonte, 12 de dezembro de 2017.

**ELIZENE DE SOUZA SILVA**  
Presidente da CPL

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/53BC-CCE3-F558-19B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 53BC-CCE3-F558-19B8**



### **Hash do Documento**

69AEEABFA9D343799A2052CAE4B6338273A1E025825073455479B764167DCDE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 21/12/2017 16:41 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25